Prefeitura Municipal de Jurema
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

Contrato Administrativo Nº. 031202/2023/ARP.
Licitação: Pregão Eletrônico SRP Nº. 012/2022
Processo Administrativo Nº. 001.0000317/2022
Extraído da Ata Registro de Preço Nº. 007/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, ESTADO DO PIAUI E A EMPRESA **REI GRAFICA E EDITORA LTDA - ME**, na forma a seguir.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, Praga Nossa Senhora Perpetuo Socorro, 11 - Bairro Centro - CEP: 64.795-000, CNPJ Nº 01.612.585/000163, com sede em Jurema - PI, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o senhor EDELCIO EDUARDO RODRIGUES COSTA, brasileiro, casado, maior, portador do CPF: 852.966.518-04, no exercício do cargo de Secretário Municipal, residente e domiciliado no município de Jurema - PI, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **REI GRAFICA E EDITORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.175.042/0001-17**, com sede na RUA LIZANDRO NOGUEIRA, Nº 1733 - CENTRO, CEP: 64.000-200, cidade de TERESINA - PI, representada pelo seu socio administrador, o senhor IGOR SILVA AZEVEDO, brasileiro, maior, empresário, Portador do CPF Nº 007.696.123-00 e Carteira de Identidade (RG) Nº 2.337.870 SSP/PI, E- mail:graficaqualitythe@hotmail.com, Fone: (086) 3226-2123, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas clausulas a seguir expressas:

Clausula Primeira - DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Material Gráfico Impresso para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Jurema - PI, conforme Lote I, e de acordo com a Proposta de Pregos apresentada, extraído dos saldos da Ata de Registro de Pregos Nº 007/2022, de 24 de junho de 2022.

Clausula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGAO ELETRONICO SRP Nº 012/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Clausula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada o valor global de **R$ 55.052,68 (Cinquenta e cinco mil, cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, conforme descrição dos produtos abaixo:

LOTE I – MATERIA GRÁFICO DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUREMA – PI.						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VR. UNIT.**	**VR. TOTAL**
1	CARIMBO AUTOMATICO 14X38CM	FAB. PROPRIA	UND	20	R$ 59,99	R$ 1.199,80
2	CARIMBOS AUTOMATICOS TAM:38X14	FAB.	UND	40	R$ 69,99	R$ 2.799,60

		PROPRIA				
3	CARIMBOS AUTOMATICOS TAM: 47X18	FAB. PROPRIA	UND	40	R$ 93,32	R$ 3.732,80
4	CERTIFICADO, F-9, PAPEL AP 180GR, 4X0 COR.	FAB. PROPRIA	UND	2000	R$ 1,83	R$ 3.660,00
5	CONFECÇAO DE CRACHAS P/EVENTOS COLORIDOS	FAB. PROPRIA	UND	500	R$ 2,36	R$ 1.180,00
6	CONVITES F-09, COLORIDOS	FAB. PROPRIA	UND	500	R$ 2,37	R$ 1.185,00
7	CONVITES F-18, COLORIDOS	FAB. PROPRIA	UND	500	R$ 1,12	R$ 560,00
8	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇAO, TAM: 8X5CM, EM PVC, E CORDAO PERSONALIZADO, 4X4 CORES.	FAB. PROPRIA	UND	130	R$ 35,32	R$ 4.591,60
9	FOLDER DE CAPANHA EDUCATIVA	FAB. PROPRIA	UND	2000	R$ 2,16	R$ 4.320,00
10	FOLDERS, F-4, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115GR, DOBRA	FAB. PROPRIA	UND	2.500	R$ 1,13	R$ 2.825,00
12	IMPRESSAO BANNER, TAM:0,90X1,20CM EM POLICROMIA	FAB. PROPRIA	UND	40	R$ 159,98	R$ 6.399,20
13	IMPRESSAO LONA, TAM: 3X1M EM POLICROMIA	FAB. PROPRIA	UND	20	R$ 336,64	R$ 6.732,80
14	IMPRESSAO LONA, TAM: 4X1M EM POLICROMIA	FAB. PROPRIA	UND	16	R$ 476,68	R$ 7.626,88
15	PANFLETOS, F-18, COUCHE 115G	FAB. PROPRIA	UND	5000	R$ 0,61	R$ 3.050,00
17	PLACA DE SINALIZAQAO INTERNA PVC ADESIVADAMED. 0,40CM X 0,15CM	FAB. PROPRIA	UND	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
18	TIMBRADO, F-9, 4X0 CORES, PAPEL OFFSET 75GR	FAB. PROPRIA	UND	1000	R$ 2,19	R$ 2.190,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO (Cinquenta e cinco mil, cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).						**R$ 55.052,68**

Clausula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

Dotação Orçamentaria:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente, com recursos do FPM/REC PRÓPRIO consignados no orçamento municipal vigente.

UNID ORQAM	PROJ. ATIV.	ELEM DESP	FTE REC
03.00 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇAO, PLANEJAMENTO E	04.122.0004.2006 - MANUTENÇAO DOS ENCARGOS DE ADM. E PLANEJAMENTO E FINANÇAS	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	500

Clausula Sexta - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referenda - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicara recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam as especificações, sob pena das sanções cabíveis.
6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.
6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referenda, no horário das 09:00h (treze horas) as 12:00h (doze horas).

Clausula Sétima - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da Uniao.
7.2. E vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.
7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Clausula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Clausula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicara uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Clausula Decima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo

convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:
I) entregar os produtos as suas expensas, no local indicado na clausula sexta do presente contrato;
II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I - DO OBJETO e Anexo I;
III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais requerentes;
IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
VI) sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;
VI I) comunicar a CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias uteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
X) a Contratada respondera, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:
I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Clausula do Pagamento;
III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
IV) comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Clausula Decima Primeira - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Clausula Decima Segunda - DA RESCISAO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Clausula Decima Terceira - DAS SANÇOES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficara impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita as seguintes penalidades:
13.3.1. Advertência;
13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica.
13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa previa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias uteis.
13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa previa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias uteis.
13.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providencias cabíveis.
13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficara sujeita as mesmas condições estabelecidas neste Edital.
13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta clausula e de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI.

Clausula Decima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Clausula Decima Quinta - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de CARACOL, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer

dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

JUREMA, PI, 02 de março de 2023.

EDELCIO EDUARDO RODRIGUES COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Pela Contratante

IGOR SILVA AZEVEDO:00769612300
Assinado de forma digital por IGOR SILVA AZEVEDO:00769612300
Dados: 2023.03.02 12:57:36 -03'00'

IGOR SILVA AZEVEDO
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF: